



Condições de participação

§ 1 Organizador

Six Bridges Rally UG (Haftungsbeschränkt)
Timm Kronenberg & Marc Baehr
Parkstraße 26
42697 Solingen
Germany

E-Mail: sixbridgesrally@gmx.de

§ 2 Participante

- (1) No comício, os participantes inscrevem-se como um grupo em equipas individuais. Cada participante deve ter 18 anos de idade ou mais no momento do início do rally.
- (2) Pelo menos um condutor da respectiva equipa deve estar na posse de uma carta de condução válida. Mesmo em terreno fechado, só ele/ela pode conduzir o veículo durante o rally. Se mais do que um condutor estiver na posse de uma carta de condução válida, é possível e desejável uma mudança de condutor em qualquer altura. As cartas de condução adequadas devem ser apresentadas aos organizadores mediante pedido.
- (3) Só podem participar no rali aqueles que estão em plena forma de conduzir. Qualquer deficiência da capacidade de condução, especialmente através do álcool, drogas ou medicamentos, conduzirá à exclusão do rally.
- (4) Cada participante é obrigado a seguir as instruções do pessoal. Em caso de violações graves destas instruções, o participante pode ser excluído do rally. Neste caso, não há direito a reembolso da taxa de participação.
- (5) Ao inscreverem-se, todos os participantes comprometem-se a cumprir as regras de trânsito rodoviário aplicáveis e os regulamentos de uma zona isolada durante todo o evento. Cada participante é pessoalmente responsável por quaisquer sanções administrativas, multas ou outras sanções que lhe tenham sido impostas.

§ 3 Veículos

- (1) Cada participante compromete-se a participar apenas com veículos matriculados na estrada.
- (2) A idade prescrita para o veículo é de pelo menos 15 anos (em 2022, portanto, o ano máximo de construção 2007).
- (3) Uma vez que o evento terá lugar em grande parte no tráfego rodoviário público, só poderão participar veículos devidamente registados (matrícula normal, matrícula H, número 07 vermelho) que se encontrem em bom estado de circulação e de acordo com os regulamentos. Não são permitidos veículos com matrículas de curto prazo ou com um número vermelho 06. São permitidas matrículas estrangeiras, desde que os veículos também cumpram os requisitos do StVZO.



§ 4 Taxa de participação / conteúdo / celebração de contrato

(1) A taxa de inscrição regular para o Rally das Seis Pontes é de 666,00 EUR para uma equipa de 2 pessoas que comece na Alemanha e 444,00 EUR para equipas que comecem em Itália, França ou Portugal e só participem numa parte do rally. Para cada membro adicional da equipa será cobrada uma taxa de entrada de 250,00 EUR (início na Alemanha) ou 100,00 EUR (início em Itália, França ou Portugal). Os membros adicionais da equipa podem ainda ser registados até 1 mês antes do início do rally. Em 2021 para o primeiro rally será concedido um desconto de 50% sobre a taxa de inscrição.

(2) O número de membros da equipa é limitado ao número de passageiros permitidos no veículo seleccionado (ou seja, para um veículo com cinco lugares, um máximo de cinco membros da equipa).

(3) O seguinte âmbito de serviços está incluído na taxa de registo:

- a) Início oficial do rally
- b) Terminar com evento de encerramento e cerimónia de entrega de prémios
- c) Festa a meio do rally em locais extraordinários com acomodações para pernoitar
- d) Pacote de rali composto por autocolante de veículo de rali com logótipo oficial de rali e número de partida, T-shirts de rali e autocolantes. O pacote do rally será enviado para as equipas pelo menos um mês antes do início.
- e) Roadbook, o roadbook será entregue a cada equipa no início.
- f) Apoio à organização e planeamento
- g) Trabalho de imprensa para o rally
- h) Six Bridges Rally UG (responsabilidade limitada) é o contacto para perguntas e problemas antes e durante o rally.

(4) Não estão incluídos na taxa de inscrição:

- a) Alojamento
- b) refeições
- c) bebidas
- d) apoio técnico (a ser organizado pela equipa)

(5) Ao apresentar a inscrição, o potencial participante oferece ao organizador a conclusão vinculativa de um contrato de prestação de serviços de acordo com o § 611 BGB. O registo só é válido se a taxa de registo tiver sido recebida com sucesso na conta de registo do Rally das Seis Pontes UG (Haftungsbeschränkt). Após a conclusão bem sucedida do processo de inscrição e a recepção da taxa de inscrição na conta bancária do Six Bridges Rally UG (Haftungsbeschränkt), a equipa receberá via e-mail uma confirmação de inscrição juntamente com as condições de participação e política de cancelamento por parte do organizador. Com o envio destes documentos, é celebrado o contrato de prestação de serviços entre as partes.

(6) A taxa de inscrição não será reembolsada em caso de não participação não anunciada da equipa.

(7) A taxa de inscrição não será reembolsada se o rally não puder ter lugar devido a motivos de força maior, tais como catástrofes naturais, agitação civil ou avisos explícitos de viagem emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros alemão.

(8) O número de equipas participantes é limitado. A decisão sobre a aceitação da inscrição é da exclusiva responsabilidade do organizador, mesmo que todos os requisitos sejam cumpridos.



§ 5 Retirada do participante

(1) Em caso de desistência pelo participante, as taxas de entrada não serão reembolsadas. Este regulamento justifica-se pelo facto de o organizador já prestar serviços cobráveis imediatamente após o registo. Estes incluem tanto os serviços de acordo com o § 4 Par. 3 destas Condições de Participação como serviços adicionais tais como o aluguer de locais de eventos, trabalhos de imprensa, etc. O participante concorda com este procedimento com a sua inscrição. O participante concorda expressamente com este procedimento com a sua inscrição.

(2) Os regulamentos sobre revogação estatutária e suas consequências não são afectados pelo regulamento acima mencionado.

Com a sua inscrição, o participante concorda expressamente com o facto de o organizador já começar com a execução do seu serviço devido antes do fim do período de revogação.

Mesmo no caso de uma revogação efectiva, o participante é obrigado a pagar uma compensação pelo valor do serviço prestado até à revogação.

O participante concorda expressamente com este procedimento com a sua inscrição.

(3) Até ao início do evento, a equipa participante pode transferir o seu lugar de partida para um terceiro após consulta com o organizador. Isto requer o consentimento expreso por escrito do organizador. Quaisquer custos adicionais resultantes desta situação serão suportados pela equipa originalmente autorizada a participar.

§ 6 Retirada e rescisão por parte do organizador

O organizador pode desistir do contrato antes do início do evento ou rescindir o contrato após o início do evento nos seguintes casos:

- Até quatro semanas antes do início do rally:

Se não for atingido um número mínimo de participantes de 15 equipas.

Em qualquer caso, o organizador é obrigado a informar os participantes imediatamente após a ocorrência da condição prévia para a não realização do evento e a enviar-lhes sem demora a declaração de retirada. Os participantes serão reembolsados das taxas de entrada pagas imediatamente.

- Sem cumprimento de um prazo:

Se o participante perturbar permanentemente a realização do evento, se se comportar de uma forma desportiva injusta para com os outros participantes ou se se comportar de tal forma contrária ao contrato ou à lei que a rescisão imediata do contrato se justifique. Neste caso, o organizador retém o crédito da taxa de entrada; no entanto, deve ter em conta o valor das despesas poupadas, bem como as vantagens que obtém de outra utilização dos serviços não utilizados, incluindo os montantes que lhe são pagos pelos prestadores de serviços.

§ 7 Cancelamento do contrato devido a circunstâncias extraordinárias

(1) Se o evento se tornar consideravelmente mais difícil, ameaçado ou prejudicado em resultado de circunstâncias extraordinárias imprevisíveis no momento da celebração do contrato, o organizador pode rescindir o contrato. Isto aplica-se em particular no caso de recusa de autorizações pelas autoridades, no caso de autorizações concedidas mas com condições excessivamente elevadas, eventos naturais, motins ou ameaças terroristas actuais.



(2) Se o contrato for rescindido, o organizador pode exigir uma compensação razoável pelos serviços já prestados ou ainda a prestar para a rescisão do evento. Se tal caso ocorrer, não justifica quaisquer reivindicações dos participantes contra o organizador.

(3) Os custos adicionais no caso de o evento ser cancelado após o início do evento serão suportados pelo participante.

§ 8 Serviços não utilizados

Se um participante não fizer uso de serviços individuais fornecidos pelo organizador, não há direito a um reembolso pro rata ou total das taxas de entrada.

§ 9 Responsabilidade e responsabilidade do organizador

(1) O organizador reserva-se o direito de fazer as alterações e aditamentos necessários ao anúncio, bem como ao programa e calendário do rally, ou também de cancelar o evento se tal for necessário devido a circunstâncias extraordinárias, sem assumir qualquer responsabilidade por danos. A intenção e a negligência grosseira estão excluídas disto.

(2) No caso de infrações que possam perturbar o decurso ordeiro do evento ou pôr em perigo a segurança dos outros participantes, o organizador tem o direito de excluir a pessoa em causa do evento em qualquer altura. A exclusão também pode ser pronunciada se um participante violar os regulamentos ou as regras desportivas gerais durante o evento. Isto aplica-se em particular no caso de não cumprimento destas condições de participação.

(3) O organizador é responsável, no âmbito do seu dever de cuidado, pela preparação conscienciosa do evento, bem como pela prestação adequada do serviço contratualmente acordado.

§ 10 Responsabilidade dos participantes, limitações e exclusões de responsabilidade

(1) Os condutores e co-condutores comprometem-se a seguir as instruções do organizador, da organização e da direcção do rally e dos seus representantes.

(2) Cada participante compromete-se a subscrever um seguro de saúde estrangeiro incluindo o repatriamento durante a duração do evento. O seguro de saúde deve ser apresentado ao organizador por escrito.

(3) Os participantes reconhecem que o estado das estradas em vias secundárias é imprevisível e pode variar muito. Como algumas delas podem ser estradas de cascalho, deve ser sempre dada maior atenção, bem como uma velocidade adaptada, a fim de evitar danos nos veículos e nas pessoas.

(4) O organizador não assume qualquer responsabilidade pelos riscos sanitários do participante relacionados com a participação no evento. Cada participante é obrigado a verificar os seus requisitos de saúde para participação, consultando um médico, se necessário, e a provar isto ao organizador a pedido.

(5) O organizador não assume qualquer responsabilidade pelos veículos utilizados ou partes dos mesmos. Além disso, o organizador não assume qualquer responsabilidade por objectos de valor ou equipamento perdidos. Além disso, o organizador não assume qualquer responsabilidade por danos nos veículos causados por fixação inadequada e/ou remoção dos autocolantes do rally.

(6) O organizador não é responsável por qualquer redução no desempenho que ocorra porque o participante é impedido de participar total ou parcialmente devido a regulamentos legais e/ou ordens oficiais.



(7) Cada participante compreende e reconhece que a participação no rally envolve perigos potenciais. Conduzir longas distâncias em ambientes desconhecidos aumenta o risco de acidentes que podem resultar em ferimentos graves e mesmo na morte. Os participantes (condutores, co-condutores) participam no rally por sua própria conta e risco. São os únicos responsáveis, ao abrigo do direito civil e penal, por quaisquer danos causados por eles ou pelo veículo que utilizam.

(8) Os participantes declaram que renunciam a qualquer tipo de reivindicação de danos, de qualquer natureza, relacionados com o evento contra

- a) o seu próprio motorista, ajudante de condutor
- b) os outros participantes (condutor, ajudante de condutor)
- c) o organizador e os seus empregados
- d) prestadores de serviços e todas as outras pessoas relacionadas com a organização do evento.

A renúncia de responsabilidade não se aplica aos danos resultantes de lesão da vida, do corpo ou da saúde, a outros danos resultantes de uma violação intencional ou por negligência grave do dever pelo grupo de pessoas responsáveis, nem aos danos resultantes da violação de uma obrigação contratual essencial (ou seja, uma obrigação cujo cumprimento constitui uma condição prévia para a boa execução do contrato e cujo cumprimento pode ser regularmente invocado) pelo grupo de pessoas responsáveis. No caso de danos causados por uma violação ligeiramente negligente de uma obrigação contratual essencial, a responsabilidade por perdas financeiras e danos materiais será limitada ao montante dos danos típicos e previsíveis.

A renúncia de responsabilidade aplica-se aos pedidos de indemnização baseados em qualquer fundamento jurídico, em particular aos pedidos de indemnização baseados em responsabilidade contratual e extracontratual, bem como aos pedidos de indemnização baseados em responsabilidade civil. As exclusões tácitas de responsabilidade não serão afectadas pela cláusula de exclusão de responsabilidade acima referida.

(9) As exclusões tácitas de responsabilidade não serão afectadas pelas cláusulas de responsabilidade acima referidas.

(10) Os pedidos de indemnização pelo participante devido a um defeito prescrevem ao fim de um ano a contar da entrega do serviço.

(11) O organizador não é responsável por violações de tráfego ou incidentes relacionados com os costumes dos participantes.

(12) As informações actuais sobre viagens e segurança específicas de cada país devem ser verificadas e observadas por cada participante a todo o momento. Nas zonas fronteiriças, não se pode excluir a possibilidade de dificuldades na passagem da fronteira. O organizador não pode ser considerado responsável ou responsável pelo encerramento das fronteiras e pela impossibilidade resultante da passagem das fronteiras.

§ 11 Aplicação das condições de participação

(1) O organizador é responsável pela aplicação destes regulamentos durante o rally.

(2) Qualquer caso não previsto no presente regulamento será investigado pelo organizador e decidido à sua discrição.



§ 12 Cobertura mediática

(1) A equipa confirma que quaisquer direitos de propriedade e direitos de autor decorrentes do rally, tais como nome/logotipo, formato, filme e material fotográfico do rally, são propriedade exclusiva do organizador.

(2) Ao registarem-se e participarem no rally, todos os membros da equipa são "pessoas de interesse público" e acordam, também em nome dos seus patrocinadores, que os seus nomes, fotografias, filmagens, veículos, etc. podem ser utilizados e transmitidos em meios digitais, tanto na imprensa escrita como na televisão.

§ 13 Dever de cooperação

(1) O participante é obrigado a cooperar no âmbito das disposições legais a fim de evitar ou minimizar quaisquer danos possíveis em caso de perturbações no desempenho.

(2) Em particular, o participante é obrigado a informar imediatamente a direcção do rally sobre quaisquer reclamações. Este último é instruído a tomar medidas correctivas, se possível.

§ 14 Exclusão de reivindicações e limitação

(1) O participante deve fazer valer as reclamações por prestação não contratual de serviços contra o organizador no prazo de um mês após o fim contratualmente acordado do evento.

(2) Após a expiração do prazo, o participante pode fazer valer os seus direitos se tiver sido impedido de cumprir o prazo, sem que tenha havido qualquer culpa da sua parte.

(3) As reclamações do participante contra o organizador, independentemente dos fundamentos jurídicos, prescrevem um ano após o fim do evento acordado contratualmente. Se o participante tiver reivindicado reclamações, o prazo de prescrição será suspenso até ao dia em que o organizador rejeitar as reclamações por escrito.

§ 15 Entrada, passaporte e regulamentos de saúde

(1) O próprio participante é responsável pelo cumprimento de todos os regulamentos e leis relativas à entrada, passaporte e requisitos de saúde aplicáveis à participação no evento.

(2) Todas as desvantagens resultantes do incumprimento devem ser suportadas pelo participante.

(3) O organizador não aceita qualquer responsabilidade a este respeito por quaisquer reclamações derivadas disto.

§ 16 Caridade

(1) Cada equipa participante recolhe donativos para projectos de caridade que ela própria escolheu. Se o fazem através de uma plataforma de angariação de fundos na Internet ou através de uma conta bancária é da responsabilidade da equipa.

(2) No último dia do comício, a equipa informa o organizador sobre o estado da doação através de captura de ecrã ou fotografia. Isto será então tido em conta na avaliação final do rali e ajudará a decidir o lugar da equipa no rali. A forma como as doações são avaliadas pode ser encontrada no livro de estradas.



(3) Após o comício, os participantes são obrigados a doar o montante cobrado à organização previamente seleccionada.

§ 17 Invalidez de disposições individuais

Se disposições individuais destas Condições de Participação forem ou se tornarem juridicamente inválidas, tal não afectará a validade das restantes disposições. Nesse caso, as partes são obrigadas a substituir a disposição legalmente inválida por uma disposição legalmente admissível que seja compatível com as outras disposições das presentes Condições de Participação e se aproxime o mais possível do conteúdo económico da disposição inválida.

§ 18 Recolha de dados

(1) Os dados pessoais fornecidos pelo participante durante a inscrição serão armazenados e processados apenas para efeitos de implementação e processamento do evento. Isto também se aplica aos dados necessários para o processamento de pagamentos (§ 28 Lei Federal de Protecção de Dados). Ao registar-se, o participante consente no armazenamento de dados para este fim.

(2) O participante concorda com o envio dos seus dados pessoais (apenas nome e endereço), por exemplo, para efeitos de envio de fotografias do participante no curso, no início ou no fim, que são produzidas por uma empresa encomendada pelo organizador. No entanto, o participante não declara ao mesmo tempo que deseja adquirir tal fotografia.

(3) O participante concorda que os dados pessoais recolhidos (tais como nomes e apelidos, local de residência, ano de nascimento ou idade, nomes de equipa e número de início) podem ser utilizados para efeitos de apresentação da equipa ou do cavaleiro em todos os meios impressos relevantes para o evento, bem como em todos os meios electrónicos, tais como a Internet.

(4) Além disso, o participante concorda com a publicação dos dados mencionados no § 18 par. 3 no que diz respeito à publicação pública ou anúncio público dos resultados, tais como listas de participantes ou listas de resultados.

(5) O participante pode opor-se por escrito ao organizador à divulgação e publicação dos seus dados pessoais.

§ 19 Outros

(1) A celebração do contrato é um contrato de serviço de acordo com § 611 BGB. A lei de viagem não se aplica. Aplica-se a lei do desporto.

(2) O evento em que se baseia o contrato de serviço não é uma corrida ou qualquer outra competição destinada a atingir as velocidades mais altas possíveis, a ordem de chegada a um destino ou a pilotagem de partes da rota no menor tempo possível.

(3) A comercialização da equipa, bem como a procura de patrocinadores, pode ser realizada de acordo com o próprio organizador.

(4) O logótipo oficial e os autocolantes do número de início devem ser claramente visíveis nas portas e na capota do veículo durante todo o evento.

(5) Cada equipa garante que nem a própria equipa nem qualquer membro da equipa fará declarações ofensivas ou derogatórias ou participará em quaisquer actividades que possam ser depreciativas ou prejudiciais para a reputação e imagem do organizador, do rally ou dos seus parceiros.



§ 20 Local de execução e jurisdição

(1) O local de actuação é Solingen.

(2) O tribunal com jurisdição local para Solingen é acordado como o local de jurisdição para todas as acções decorrentes desta relação contratual, na medida em que tal seja legalmente permitido.

Política de cancelamento

§ 1 Direito de retractação

Pode revogar a sua declaração contratual no prazo de 14 dias sem apresentar razões, através de uma declaração clara. O período começa após a recepção destas instruções num suporte de dados duradouro. Para cumprir o período de revogação, é suficiente enviar a revogação em tempo útil se a declaração for feita num suporte de dados duradouro (por exemplo, carta, fax, e-mail). A revogação deve ser enviada para: Six Bridges Rally UG (responsabilidade limitada), Parkstraße 26, 42697 Solingen, Alemanha
E-mail: sixbridgesrally@gmx.de

§ 2 Consequências da revogação

Em caso de revogação efectiva, os serviços recebidos por ambas as partes devem ser devolvidos. É obrigado a pagar uma indemnização pelo valor do serviço prestado até ao momento da revogação se tiver sido informado desta consequência legal antes de apresentar a sua declaração contratual e se tiver consentido expressamente que comecemos a prestar o serviço em troca antes do fim do período de revogação. Se houver uma obrigação de pagamento de indemnização por perda de valor, isto pode significar que ainda terá de cumprir as obrigações de pagamento contratuais durante o período até à revogação. O seu direito de rescisão expira prematuramente se o contrato tiver sido completamente cumprido por ambas as partes, a seu pedido expresso, antes de ter exercido o seu direito de rescisão. As obrigações de reembolso dos pagamentos devem ser cumpridas no prazo de 30 dias. O prazo começa para si com o envio da sua notificação de cancelamento, para nós com o seu recibo.

Six Bridges Rally UG (responsabilidade limitada), Solingen